

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - PRSAC

9ª versão aprovada pelo Conselho de Administração em 25/09/2025

Sumário

1.	Introdução	2	
2.	Objetivo e efetividade da PRSAC	3	
3.	Escopo de aplicação	3	
4.	Definições		
5.	Princípios	4	
6.	Principais linhas de atuação	5	
7.	Relacionamento com partes interessadas	8	
8.	Governança	9	
9.	Aprovação e revisão da PRSAC	11	
10.	Auditoria interna	12	
11.	Divulgação	12	
12.	Interpretação, exceções e casos omissões	13	
13.	Vigência	13	
Anexo I	Principais convenções, protocolos e padrões internacionais em que se baseiam a PRSAC	14	
Anexo II	Principais regulamentos e autorregulação relacionados à PRSAC	15	
Anexo III	Lista de empresas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do	16	
	Brasil e que compõem o conglomerado prudencial do Santander		
Anexo IV	Canais de comunicação do Santander	17	
Anexo V	Controle documental	18	



1. Introdução

- 1.1. A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática ("PRSAC") define a abordagem de Sustentabilidade e Banco Responsável para o Banco Santander Brasil S.A. ("Santander"), e abrange os princípios, as linhas de ação, os processos-chave e a governança relacionados às questões sociais, ambientais, climáticas e de governança corporativa associadas à atividade do Santander com as suas partes interessadas.
- 1.2. A abordagem de Sustentabilidade e de Banco Responsável no Santander busca a criação de valor a longo prazo para todas as suas partes interessadas, identificando e gerenciando os impactos, os riscos e as oportunidades derivados de sua atividade, promovendo os impactos positivos e as oportunidades e mitigando os impactos negativos e os riscos.
- 1.3. A ambição do Santander em sustentabilidade se articula da seguinte forma:
 - I. No âmbito ambiental e climático: alcançar a ambição de zerar as emissões líquidas de carbono até 2050, por meio de desenvolvimento do plano de transição, objetivos de alinhamento, monitoramento de portfólio e respeito ao meio ambiente. Para tanto, busca-se avançar na estratégia de três pilares apoiar os clientes em seus objetivos rumo à transição, integrar o clima na gestão de riscos, e avançar no alinhamento das atividades do Santander com os objetivos do Acordo de Paris -, bem como no entendimento dos impactos e dependências da atividade bancária com a natureza e a biodiversidade.
 - II. No âmbito social: apoiar o crescimento, com respeito aos direitos humanos, por meio de inclusão e saúde financeira; investimento responsável e financiamento social; apoio à educação, a empregabilidade e o empreendedorismo; e o desenvolvimento de uma cultura inclusiva que promova a meritocracia.
 - III. No âmbito de governança corporativa: incorporar comportamentos, processos e políticas que permitam atuar de forma ética e responsável, escutando as partes interessadas e tratando-as de forma "Simples, Pessoal e Justa", tendo por base uma sólida governança e uma gestão prudente dos riscos, e observando normativos internos e externos aplicáveis.

1.4. Esta Política alinha-se com:

- I. As disposições da *Política de Banca Responsable y Sostenabilidad do Banco Santander S.A.*, em sua condição de entidade matriz do Grupo Santander, a qual se baseia no *Marco Corporativo de Banca Responsable*, complementado pelo *Modelo de Banca Responsable*, e outras políticas relacionadas, que visam garantir o cumprimento das melhores práticas internacionais;
- II. As melhores práticas existentes em convenções e protocolos internacionais, códigos de conduta e guias internacionais aplicáveis no contexto de Sustentabilidade e de Banco Responsável (Anexo I); e
- III. As leis, os regulamentos e as normativas de autorregulação brasileiros aplicáveis (*Anexo II*).



2. Objetivo e Efetividade da PRSAC

- 2.1. Esta Política tem como objetivo estabelecer princípios e diretrizes de natureza social, de natureza ambiental, de natureza climática e de governança a serem observados pelo Santander na condução dos seus negócios, das suas atividades e dos seus processos, bem como na sua relação com as partes interessadas.
- 2.2. As ações com vistas à efetividade da PRSAC devem ser:
 - I. Proporcionais ao modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos;
 - II. Adequadas à dimensão e à relevância da exposição ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático; e
 - III. Monitoradas continuamente e avaliadas quanto à sua contribuição, por meio de critérios claros e passíveis de verificação.

3. Escopo de aplicação

3.1. A presente política se aplica ao Banco Santander (Brasil) S.A. e às empresas do Conglomerado Prudencial (*Anexo III*), mencionadas coletivamente como "Santander".

4. Definições

- 4.1. Para os efeitos desta Política, considera-se:
 - I. Devida diligência em direitos humanos: processo mediante o qual o Santander identifica, previne, mitiga e responde a possíveis impactos sobre os direitos humanos relacionados a sua atividade bancária e financeira que possam afetar os processos associados às partes interessadas, tais como o processo de análise e gestão de riscos das atividades de financiamento e investimento de uma maneira consistente com os padrões internacionais de referência, e o estabelecimento de critérios de seleção, avaliação e gestão de fornecedores, considerando o cumprimento dos direitos humanos.
 - II. Exercício da dupla materialidade: processo, que ocorre de forma periódica e alinhada com o Grupo Santander mediante o qual o Santander identifica as questões de sustentabilidade que apresentam impactos positivos e negativos, assim como riscos e oportunidades materiais nos âmbitos ambientais, sociais e de governança, considerando toda a cadeia de valor; e que orienta a sua estratégia de sustentabilidade.
 - III. Interesse comum: interesse associado a um grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou climática.
 - IV. Natureza ambiental: a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível.
 - V. Natureza climática: a contribuição positiva do Santander:



- a. Na transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa (GEE) é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e
- b. Na redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associados a mudanças em padrões climáticos.
- VI. **Natureza social**: o respeito, a proteção e a promoção dos direitos e garantias fundamentais e de interesse comum.
- VII. **Grupo Santander:** Banco Santander S.A., entidade matriz sediada na Espanha, e suas subsidiárias.
- VIII. Partes interessadas: os clientes e usuários dos produtos e serviços do Santander, a sua comunidade interna, os fornecedores e prestadores de serviços terceirizados relevantes do Santander, os investidores em títulos ou valores mobiliários emitidos pelo Santander, e as demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos do Santander.
 - IX. **Processos-chave:** entendem-se por processos-chave, relacionados com Sustentabilidade e Banco Responsável, o exercício da dupla materialidade e a execução da devida diligência em direitos humanos.

5. Princípios

- 5.1. Os seguintes princípios ditam os padrões mínimos do Santander em relação a todas as atividades de Sustentabilidade e Banco Responsável:
 - Orientação ao cliente. O Santander estabelece relacionamentos responsáveis com os clientes, com objetivo de promover práticas sustentáveis, apoiando o crescimento a longo prazo.
 - II. Contribuição para os desafios globais. O Santander atua visando contribuir para a superação dos desafios e necessidades das pessoas e das sociedades atendidas, de acordo com os padrões internacionais.
 - III. Abordagem coordenada de Sustentabilidade e Banco Responsável no Santander (One Santander). A gestão e a execução da agenda de sustentabilidade exigem coordenação entre a corporação e as subsidiárias sujeitas à direção do grupo. As entidades do Santander possuem ferramentas e metodologias comuns, adaptadas à sua realidade local.
 - IV. Envolvimento da Alta Administração. O Conselho de Administração é responsável pela supervisão e aprovação da estratégia de sustentabilidade do grupo, e promove a integração dos critérios de sustentabilidade na estratégia do grupo (a curto, médio e/ou longo prazo), nos planos comerciais e financeiros e na estrutura de gestão de riscos.
 - V. **Envolvimento dos funcionários.** O Santander promove o envolvimento de todos os funcionários, fomentando um crescimento sustentável e inclusivo.
 - VI. Diálogo com as Partes Interessadas. Escuta ativa, colaboração aprimorada e comprometimento com as partes interessadas para ajudar a sociedade a prosperar, colaborando e facilitando o desenvolvimento de capacidades institucionais em sustentabilidade.
 - VII. Mensuração e transparência. O Santander estabelece indicadores-chave de



desempenho e objetivos públicos alinhados à nossa estratégia em relação a aspectos sociais, ambientais e de governança. Aplicamos práticas de transparência na divulgação das ações do Santander relacionadas a Sustentabilidade e Banco Responsável.

6. Principais linhas de atuação

6.1. Atuação na área ambiental e climática

- 6.1.1. O Santander reconhece o direito da sociedade a um meio ambiente limpo e saudável e atua para minimizar o impacto ambiental e climático de suas operações e cumprir com os normativos legais e regulatórios aplicáveis.
- 6.1.2. O Santander trabalha para integrar os aspectos ambientais e climáticos de maneira transversal em toda a organização, incluindo em sua atividade bancária e financeira. Para isto, o grupo considera os marcos e padrões internacionais de referência, bem como legislação aplicável, com o objetivo de:
 - Identificar os impactos, riscos e oportunidades ambientais e climáticos durante o processo de análise das atividades de financiamento e investimento;
 - II. Contribuir a proteção do meio ambiente, apoiando a expansão do uso de energias renováveis e outras tecnologias com baixas emissões de carbono, assim como outras soluções que facilitem a transição energética;
 - III. Analisar o impacto da mudança climática, detectando necessidades que a transição rumo a uma econômica de baixo carbono possa apresentar, oferecendo produtos e serviços financeiros que apoiem a sustentabilidade;
 - IV. Analisar os riscos ambientais e climáticos e seu impacto na atividade financeira, para sua paulatina integração nas políticas corporativas, processos e sistemas de gestão, incluindo o cumprimento dos requisitos normativos;
 - V. Alinhar nossos portfolios rumo a uma economia de baixas emissões de carbono e resiliente; e
 - VI. Comunicar de maneira transparente os avanços em sustentabilidade ambiental, informando a tomada de decisões de nossas partes interessadas, e fomentando a conscientização ambiental.
- 6.1.3. O Santander trabalha pela efetividade da gestão seu impacto ambiental e climático direto, atuando em:
 - Implantar e melhorar de forma contínua seus sistemas de gestão baseados em normas internacionais, como o padrão ISO, aplicando as disposições do normativo interno relacionado ao Sistema de Gestão Ambiental;
 - II. Medir e tornar pública sua pegada de carbono, estabelecendo um plano para sua redução, e apoiando-se, sem prejuízo de outras, nas seguintes alavancas:
 - a. O uso de energias renováveis, incluindo a modalidade de autoconsumo;
 - b. A redução de emissões diretas; e
 - c. A eficiência energética em edifícios, centros de tratamento de dados e instalações de atendimento ao público;



- III. Promover a proteção do meio ambiente, aplicando o princípio da prevenção da poluição com o objetivo de minimizar, reduzir e mitigar possíveis impactos negativos;
- IV. Favorecer o controle e o consumo responsáveis dos recursos, assim como a gestão adequada dos resíduos, minimizando, sempre que possível sua geração;
- V. Gerir a documentação e a implementação adequada da gestão ambiental, avaliando o desempenho ambiental e monitorando os indicadores relacionados;
- VI. Promover melhorias contínuas no desempenho ambiental; e
- VII. Capacitar a comunidade interna em relação à gestão ambiental e climática para fomentar o sentido de responsabilidade ambiental em suas ações, a difusão de boas práticas e seu engajamento.

6.2. Atuação em material social e de governança corporativa

- 6.2.1. O Santander apoia e respeita os direitos humanos de suas partes interessadas em sua atividade, incluindo suas próprias operações e a sua cadeia de suprimentos, orientado pelos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas, pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, pelas normas da Organização Internacional do trabalho (OIT), entre outros normativos aplicáveis (Anexo I), e observando a legislação e as regulações vigentes. O Santander atua para:
 - Identificar impactos, riscos e oportunidades sociais durante o processo de análise das atividades de financiamento e investimento de uma maneira consistente com os padrões internacionais de referência;
 - II. Construir relações de confiança a longo prazo com clientes, incluindo clientes vulneráveis, adaptando-se às necessidades e melhorando sua satisfação, oferecendo produtos e/ou serviços que se adequem a suas circunstâncias e necessidades, contribuindo ao desenvolvimento e a estabilidade econômica das comunidades em que opera;
 - III. Oferecer um emprego digno que promova a conciliação familiar e laboral que atraia e engaje os melhores profissionais fomentando a meritocracia, a igualdade de oportunidades no acesso ao trabalho, desenvolvimento profissional e compensação justa e equitativa, evitando a discriminação e práticas que atentem à dignidade das pessoas, rechaçando qualquer forma de trabalho forçado e exploração infantil, respeitando a liberdade de associação e negociação, e protegendo a segurança e a saúde dos profissionais;
 - IV. Estabelecer critérios ambientais e sociais na avaliação dos fornecedores incluindo cláusulas contratuais que promovam seu cumprimento e a conduta ética;
 - V. Analisar os riscos sociais na atividade financeira e o cumprimento dos requisitos normativos, o que supõe uma melhoria contínua da identificação e gestão dos riscos sociais das operações financeiras e de investimento;
 - VI. Contribuir para a erradicação da corrupção em todas as suas formas, incluídas a extorsão e o suborno, ser um referente na luta para combater a lavagem de dinheiro, fraude, corrupção, terrorismo e outros delitos graves, e prezar pela livre concorrência;



- VII. Apoiar a sociedade por meio de:
 - a. Educação superior como motor de crescimento, impulsionado a empregabilidade e o empreendedorismo;
 - b. Educação financeira para prover ferramentas e conhecimento às comunidades nas quais opera, facilitando sua tomada de decisões financeiras, tendo como base a sua Política de Educação Financeira e regulamentos aplicáveis;
 - c. Programas de apoio a pessoas vulneráveis, buscando sinergia com políticas públicas;
 - d. Programas de apoio à cultura, a necessidades locais específicas e atividades institucionais; e
 - e. Participação dos empregados em iniciativas de voluntariado.

6.3. Atuação na gestão de riscos sociais, ambientais e climáticos

- 6.3.1. Na gestão de riscos sociais, ambientais e climáticos, o Santander conta com políticas, sistemas, rotinas e procedimentos que visam a identificar, avaliar, gerenciar e mitigar os riscos sociais, ambientais e climáticos de seus produtos, serviços, atividades e processos priorizados a partir dos princípios da relevância e proporcionalidade, e que, portanto, devem constar do escopo do sistema de gestão integrada de riscos do Santander. As seguintes diretrizes, sem prejuízo de outras complementares, devem ser atendidas:
 - I. Aplicação de restrições de relacionamento com clientes, potenciais clientes e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, que figurem no "Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo" (Portaria Interministerial Direitos Humanos e da Cidadania, Igualdade racial e Trabalho e Emprego n º 18/2024);
 - II. Avaliação de contrapartes de operações, sempre que considerado proporcional e relevante a partir de critérios específicos para cada instituição do conglomerado prudencial, incluindo a possível adoção de critérios de restrição e de exclusão a setores e atividades que possam ter impactos sociais, ambientais e climáticos negativos;
 - III. Observância de critérios do sistema de autorregulação bancária, em especial os normativos da Federação Brasileira de Bancos;
 - IV. Adoção de procedimento específico para gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático em operações de financiamento a projetos, os quais podem incluir o uso de cláusulas contratuais e requisitos para análise definidos pelos princípios do Equador;
 - V. Adoção de diligência social, ambiental e climática na aceitação, renovação e execução de garantias imobiliárias, que consideramos serem de maior sensibilidade e com potencial de impacto;
 - VI. Uso de critérios no processo de criação/revisão de produtos, inclusive em relação à transparência, adequação ao cliente e risco de reputação;
 - VII. Adoção de medidas de mitigação dos riscos atrelados a lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, corrupção e suborno;



- VIII. Avaliação dos riscos sociais, ambientais e climáticos como parte do processo de decisão em relação a novos investimentos realizados na forma de participação em empresas; e
 - IX. Execução de avaliação de risco reputacional e sua interface com riscos social, ambiental e climático, por meio de acompanhamento de mídias, temas sensíveis e métricas relacionadas.

7. Relacionamento com partes interessadas

- 7.1. O Santander mantém diálogo ativo e constante com as partes interessadas para entender as expectativas que possuem, informar sobre as suas prioridades e identificar oportunidades de melhorias em seus processos-chave.
- 7.2. A ética profissional e o respeito aos direitos humanos orientam o comportamento da comunidade interna do Santander, e se refletem em seu Código de Conduta Ética e demais políticas referenciadas nesse Código.
- 7.2.1.Os principais mecanismos de diálogo com a comunidade interna baseiam no que segue:
 - I. A Your Voice é o canal de escuta aos empregados para medir o nível de engajamento e colher seu feedback. Os dados são geridos por uma terceira parte independente de maneira confidencial, preservando-se o anonimato das pessoas e suas respostas por meio de dados agregados.
 - II. O Canal Aberto é um canal anônimo e confidencial por meio do qual as partes interessadas podem denunciar condutas indevidas, descumprimento do Código de Conduta Ética, bem como violações a esta Política (ver *Anexo IV* para canais de comunicação do Santander).
 - III. O Santander promove e mantém diálogo permanente, fluido e direto com a representação legal dos empregados, por meio da representação sindical, fomentando a interlocução e a negociação contínua.
- 7.2.2. O Santander promove a capacitação em sustentabilidade da comunidade interna com o objetivo de fomentar as competências necessárias para que todos possam desempenhar as responsabilidades que lhe são designadas, de maneira alinhada com os requerimentos regulatórios aplicáveis, apoiando a implementação desta Política.
- 7.3. O diálogo com clientes do Santander inclui processos e mecanismos que têm como objetivo principal medir seu grau de satisfação e experiência por meio de pesquisas de NPS (Net Promoter Score) recorrentes, buscando identificar áreas de melhoria e orientar planos de ação. Tais processos e mecanismos de diálogo são adaptados conforme se trate de cliente pessoa física ou pessoa jurídica, atendendo a regulamentações e políticas internas aplicáveis.
- 7.4. O objetivo do diálogo com os fornecedores e prestadores de serviços do Santander é dar suporte a nossa cadeia de valor a avançar na sustentabilidade ao mesmo tempo



em que aumentamos a resiliência do Santander a riscos sociais, ambientais e climáticos. O Código de Conduta de Fornecedores do Santander exige que todos os seus fornecedores ajam de acordo com os mais elevados padrões de integridade, transparência, responsabilidade, diversidade e respeito na execução de suas atividades, observando a legislação e demais políticas aplicáveis.

- 7.5. O objetivo do diálogo com investidores em títulos ou valores mobiliários emitidos pelo Santander é fortalecer a relação e oferecer uma proposta de valor com diferencial agregado para seu investimento, incluindo informações relacionadas à sustentabilidade. Estabelecemos canais que permitem um diálogo fluido que favoreça a compreensão do negócio e a comunicação com a alta direção. Os canais de participação abrangem pesquisas, eventos, e reuniões diretas, entre outros, e os canais digitais estão ganhando cada vez mais protagonismo.
- 7.6. O objetivo do diálogo com as demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos do Santander e a sociedade em geral é compreender as necessidades e os desafios que elas enfrentam relacionados à atividade do Santander, buscando obter informações por meio de pesquisas sobre a percepção da atuação do Santander, diálogo com organizações não governamentais, análises de riscos sociais, ambientais e/ou climáticos, no marco dos Princípios do Equador, com observância da legislação, regulamentos e políticas internas aplicáveis.
- 7.7. O Santander possui canais de comunicação como SAC, Ouvidoria, Fale Conosco e Canal Aberto para interação com suas partes interessadas, os quais podem ser considerados para fins de aperfeiçoamento desta Política (*Anexo IV*).

8. Governança

- 8.1. Para supervisionar a implementação da PRSAC e as ações com vistas à sua efetividade, o Santander mantém uma estrutura de governança corporativa robusta, com atribuições e responsabilidades.
- 8.2. O Santander conta com um Diretor Responsável pelo cumprimento da PRSAC, nomeado pelo Comitê Executivo e devidamente designado perante o Banco Central do Brasil, cujas atribuições abrangem:
 - Prestar subsídio e participar no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, reportando ao Comitê de Sustentabilidade e auxiliando o Conselho de Administração;
 - II. Implementar ações com vistas à efetividade da PRSAC;
 - III. Monitorar e a avaliar as ações implementadas;
 - IV. Aperfeiçoar as ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências;
 - V. Divulgar adequada e fidedignamente as informações, conforme regulamentação do Banco Central do Brasil e demais normativos aplicáveis; e
 - VI. Interpretar a PRSAC em caso de divergência de entendimento entre áreas envolvidas em sua implementação.



- 8.3. O Comitê de Sustentabilidade, órgão consultivo vinculado ao Conselho de Administração, é responsável por prestar assessoria sobre responsabilidade social, ambiental e climática, e possui como atribuições relacionadas a esta Política:
 - I. Propor recomendações ao Conselho de Administração sobre o estabelecimento e a revisão da PRSAC;
 - II. Avaliar o grau de aderência das ações implementadas à PRSAC e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento;
 - III. Manter registros das referidas recomendações;
 - IV. Coordenar suas atividades com o Comitê de Riscos e Compliance e com o Comitê de Auditoria, de modo a facilitar a troca de informações;
 - V. Aprovar a análise da materialidade, dos impactos, riscos e oportunidades materiais e da agenda de sustentabilidade do Santander, a qual direciona a estratégia do Santander nesse tema; e
 - VI. Acompanhar os avanços da agenda de sustentabilidade do Santander.
- 8.3.1.A composição do Comitê de Sustentabilidade deve ser divulgada no sítio do Santander na internet.
- 8.4. Compete ao Comitê de Auditoria supervisionar e avaliar o processo de informação financeira e não financeira, assim como os demais sistemas internos de controle relacionados a Sustentabilidade e Banco Responsável.
- 8.5. Compete ao Comitê de Riscos e Compliance apoiar e assessorar o Conselho de Administração na definição e avaliação das políticas de riscos, bem como das circunstâncias internas ou externas que afetem riscos financeiros e/ou não financeiros relacionados a Sustentabilidade e Banco Responsável.
- 8.6. Compete ao Conselho de Administração:
 - Aprovar e revisar a PRSAC com auxílio do direito designado e do Comitê de Sustentabilidade;
 - II. Assegurar a aderência do Santander à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
 - III. Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pelo Santander, incluindo políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
 - IV. Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
 - V. Estabelecer a organização e atribuições do Comitê de Sustentabilidade;
 - VI. Assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC; e
 - VII. Promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.



- 8.7. Compete à Diretoria Executiva do Santander conduzir suas atividades em conformidade com a PRSAC e com as ações implementadas com vistas à sua efetividade.
- 8.8. O Santander conta com fóruns e grupos de trabalho, tais como o Fórum de Finanças Sustentáveis, o Fórum ESG, o Fórum de Fornecedores, o Grupo de Trabalho Reputacional e o Grupo de Trabalho de Risco Social, Ambiental e Climático, que compõem a governança das atividades de Sustentabilidade e Banco Responsável.
- 8.9. Sempre que necessário, o Santander definirá as atribuições e responsabilidades relacionadas à PRSAC, no âmbito da estrutura organizacional, levando em conta o conhecimento e expertise em temas de Sustentabilidade e Banco Responsável.

9. Aprovação e revisão da PRSAC

- 9.1. A revisão da PRSAC deve ser feita no mínimo a cada três anos ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes pelo Santander, incluindo:
 - I. Oferta de novos produtos ou serviços relevantes;
 - II. Modificações relevantes nos produtos, nos serviços, nas atividades ou nos processos do Santander;
 - III. Mudanças significativas no modelo de negócios do Santander;
 - IV. Reorganizações societárias significativas;
 - V. Mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado, incluindo alterações significativas nas preferencias de consumo, que impactem de forma relevante os negócios do Santander, tanto positiva quanto negativamente; e
 - VI. Alterações em relação à exposição ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático.
- 9.2. Poderão ser feitas revisões na PRSAC em períodos mais curtos de acordo com a necessidade de aperfeiçoamentos e/ou atualizações.
- 9.3. Na revisão desta Política devem ser considerados:
 - O impacto de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática das atividades e dos processos do Santander, bem como de seus produtos e serviços;
 - II. Os objetivos estratégicos do Santander, bem como as oportunidades de negócios relacionadas a aspectos de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática; e
 - III. As condições de competividade e o ambiente regulatório.
- 9.4. As alterações na presente política deverão ser validadas previamente com o Grupo Santander, conforme previsão da *Política de Banca Responsable y Sostenibilidad*, revisadas pelo Comitê de Sustentabilidade e aprovadas pelo Conselho de Administração do Santander.



10. Auditoria Interna

10.1. Os processos relativos ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade devem ser avaliados periodicamente pela auditoria interna do Santander, em conformidade com as diretrizes constantes no Marco de Auditoria Interna.

11. Divulgação

- 11.1. As seguintes informações devem ser divulgadas ao público externo, em local único e de fácil identificação no sítio do Santander na internet:
 - I. A PRSAC, que será disponibilizada obrigatoriamente no portal de Relações com Investidores, sem prejuízo de outros sítios;
 - II. As ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC, bem como os critérios para a sua avaliação;
 - III. A relação dos setores econômicos sujeitos a restrições nos negócios realizados pelo Santander em decorrência de aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática;
 - IV. A relação de produtos e serviços oferecidos pelo Santander que contribuam positivamente em aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática;
 - V. A relação de pactos, acordos ou compromissos nacionais ou internacionais de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática em que o Santander participa ou, conforme o caso, em que o Grupo Santander participa quando essa participação envolver o Santander;
 - VI. Os mecanismos utilizados para promover a participação de partes interessadas, caso incluídas no processo de estabelecimento e revisão da PRSAC;
 - VII. A composição do Comitê de Sustentabilidade; e
 - VIII. Facultativamente, a avaliação das ações quanto à sua contribuição para a efetividade da PRSAC.
- 11.2. A PRSAC será também divulgada no sistema de normativos do Santander, disponível na intranet corporativa.
- 11.3. Compete ao Diretor Responsável pela PRSAC a divulgação adequada e fidedigna das informações previstas no item 11.1.
- 11.4. As informações divulgadas devem ser tempestivamente atualizadas na ocorrência de revisão da PRSAC, alterações relevantes, conforme disposição regulatória, bem como inconsistências ou erros nas informações anteriormente divulgadas.
- 11.5. O Santander utiliza padrões reconhecidos nacional e internacionalmente para prestar contas da sua estratégia e atuação social, ambiental e climática de forma transparente considerando as diversas partes interessadas.



11.6. A documentação relativa ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade deve ser mantida à disposição do Banco Central do Brasil por cinco anos.

12. Interpretação, exceções e casos omissos

- 12.1. Caberá ao Diretor Responsável pela PRSAC a interpretação da presente política, em caso de divergência de entendimento entre áreas envolvidas em sua implementação.
- 12.2. Pedidos de exceção ao cumprimento da PRSAC devem ser apresentados, com as devidas justificativas, pelo solicitante interessado ao Comitê Executivo, o qual deverá deliberar sobre o pedido e formalizar em ata a sua decisão final.
- 12.3. Os casos omissos desta Política deverão ser informados ao Diretor Responsável, que realizará a avaliação e, se for o caso, recomendará ao Comitê Executivo que delibere sobre o caso, formalizando em ata a sua decisão final, e, se necessário, promoverá um processo de revisão da PRSAC.

13. Vigência

13.1. Esta política entrará em vigor na data de aprovação pelo Conselho de Administração.



Anexo I – Principais convenções, protocolos e padrões internacionais em que se baseiam a PRSAC

- 1. Princípios do Equador (diretrizes da International Finance Corporation IFC)
- 2. Consentimento livre, prévio e informado (Free, prior and informed consente FPIC)
- 3. Roundtable on Sustainable Palm Oil (RSPO)
- 4. Roundtable on Responsible Soy Association (RTRS)
- 5. Programme for the Endorsement of Forest Certification (PEFC)
- 6. Forest Stewardship Council (FSC)
- Declaração Universal de Direitos Humanos (Organização das Nações Unidas ONU)
- 8. Pacto Global (ONU)
- Iniciativa Financeira do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEP-FI)
- 10. Princípios de Banco Responsável (UNEP-FI)
- 11. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ONU)
- 12. Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas de Fauna e Flora Silvestres (CITES)
- 13. Lista de áreas úmidas de importância internacional (RAMSAR)
- 14. Lista de Categorias da International Union for Conservation of Nature (IUCN)
- 15. Lista de áreas protegidas 2014 (ONU)
- 16. Lista de patrimônios da humanidade (ONU)
- 17. Código de Conduta da Comissão Europeia para as empresas europeias que operam em países em desenvolvimento
- 18. Princípios sobre empresas e direitos humanos (ONU)
- 19. Guia para empresas multinacionais (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)
- 20. Convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT)
- 21. Acordos alcançados na COP 21 de Paris 2015 sobre mudança climática
- 22. Código de Governança da Comissão Nacional de Mercados de Valores (CNMV) da Espanha
- 23. Grupo Financeiro Internacional contra o tráfico de espécies silvestres



Anexo II - Principais regulamentos e autorregulação relacionados à PRSAC

- 1. Resolução CMN nº4.557/2017
- 2. Resolução CMN nº4.926/2021
- 3. Resolução CMN nº4.943/2021
- 4. Resolução CMN nº4.945/2021
- 5. Resolução CMN nº4.950/2021
- 6. Resolução CMN nº4.968/2021
- 7. Resolução BCB nº151/2021
- 8. Resolução conjunta BCB e CMN nº 8/2023
- 9. Portaria Interministerial nº18 de 2024
- 10. Circular SUSEP nº666/2022
- 11. Normativo Febraban SARB nº14/2014
- 12. Normativo Febraban SARB nº 26/2023

A listagem acima não é exaustiva. Visa somente ressaltar os principais regulamentos locais aplicáveis.



Anexo III - Lista de empresas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que compõem o conglomerado prudencial do Santander

Segue abaixo a lista de empresas cobertas pela PRSAC, a qual foi definida a partir dos critérios estabelecidos nas Resoluções CMN nº 4.945/2021, nº 4.950/2021, nº 4.968/2021 e na Circular SUSEP nº 666/2022.

- 1. Banco Santander (Brasil) S.A.
- 2. Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.
- 3. Banco Bandepe S.A.
- 4. Banco Hyundai Capital
- 5. Banco RCI Brasil Brasil S.A.
- 6. Evidence Previdência S.A.
- 7. Getnet Adquirência e Serviços para Meios de Pagamento S.A. Instituição de pagamento
- 8. Getnet Sociedade de Crédito Direto S.A. (SCD)
- 9. Santander Brasil Administradora de Consórcio Ltda.
- 10. Santander Capitalização S.A
- 11. Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.
- 12. Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
- 13. Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil
- 14. Toro Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
- 15. Return Capital Gestão de Ativos e Participações S.A.



Anexo IV - Canais de comunicação do Santander

SAC	 0800 762 7777 capitais e regiões metropolitanas
SAC	 +55 (11) 3012 3336 no exterior (ligação a cobrar)
	■ 0800 726 0322
Ouvidoria	 WhatsApp: +55 (11) 3012 0322
	 +55 (11) 3012 0322 no exterior (ligação a cobrar)
Fale Conosco	https://www.santander.com.br/atendimento-santander/
	Disponível 24 horas por dia de forma identificada ou anônima, por
	meio de:
	 Ligação gratuita para o número (021) 2038-5440
Canal Aberto	Formulário eletrônico
	https://www.santander.com.br/sustentabilidade/funcionarios/etica-
	<u>nas-relacoes</u>
	■ Intranet (NOW)



Anexo V - Controle documental

Versão	Data	Comentário
1	30/06/2022	Revisão da Política de Riscos Socioambiental (PRSA) para atender ao disposto na Resolução CMN nº 4.945/2021, que revoga a Resolução nº 4.327/2014, e dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade, com intuito de atendimento à conformidade regulatória e auditoria
2	26/08/2022	Revisão para adequação ao novo modelo de edição de documentos
3	11/11/2022	Revisão para adequação relativa às informações sobre o canal de denúncias
4	24/07/2023	Revisão para adequação de definições, nomenclatura de políticas relacionadas e informações relacionadas a supervisão da política
5	19/06/2024	Revisão para atualização de perímetro do Conglomerado Prudencial
6	30/09/2024	Revisão para atualização de nomenclatura de áreas e normativos relacionados
7	07/01/2025	Revisão para atualização de perímetro do Conglomerado Prudencial
8	28/04/2025	Revisão periódica para atender às atualizações promovidas na Resolução CMN nº 4.945/2021, dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade, pela Resolução CMN nº 5.194/2024
9	25/09/2025	Revisão periódica nos termos do artigo 7º, § 1º da Resolução CMN nº 4.945/2021 (trienal), para alinhamento com a última versão da <i>Política de Banca Responsable y Sostenibilidad</i> do Grupo Santander (02/2025)